ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI No. 2602, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o Senhor **SEVERINO CANTELLE**.

Parágrafo 1º - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal está localizado na Área Verde 1, loteamento Boa Morada, com área de 1.946,64m2 (um mil novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;
SUL : Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;
LESTE: Com o Lote No. 01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;
OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

Parágrafo 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal é parte da Chácara No. 05 da Rua Pernambuco com área de 1.905,00m2 (hum mil e novecentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Área Verde, nas extensões de 38,00m e 42,00 respectivamente;
SUL : Com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na extensão de 81,65m;
LESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 38,00m;
OESTE: Com Área Verde e Chácara No. 03, nas extensões de 42,00m e 7,00m respectivamente.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 28 DE JANEIRO DE 1994.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

[illegible] PIVOTO BRESOLIN
Sec. de Administração